

rior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

4 de Abril de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 10 731/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Luís Eugénio Castanheira da Conceição — autorizado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a 0% na Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, sem remuneração.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, na sua reunião n.º 329, realizada no dia 13 de Julho de 2005, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária subscritos pelos Profs. Doutores Maria Teresa Coelho Pais Vieira Dinis e Jeffrey Charles Wallace, ambos professores catedráticos, e Ana Rita Correia de Freitas Castilho da Costa, professora auxiliar da Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Luís Eugénio Castanheira da Conceição, considerou que, pela sua experiência de actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que aprovou por maioria a sua contratação como professor auxiliar convidado a 0%.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, *Manuel Seixas Afonso Dias*.

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 10 732/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Vincent Stéphane Eric Laizé — autorizado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a 0% na Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, sem remuneração.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, na sua reunião n.º 331, realizada no dia 27 de Julho de 2005, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária subscritos pelos Profs. Doutores Maria Leonor Quintais Canela da Fonseca, professora associada com agregação da Universidade do Algarve, Filomena Maria Coelho Guerra da Fonseca e João Carlos Serafim Varela, ambos professores auxiliares da Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* do Docteur Vincent Stéphane Eric Laizé, considerou que, pela sua experiência de actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que aprovou por maioria a sua contratação como professor auxiliar convidado a 0%.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, *Manuel Seixas Afonso Dias*.

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Serviços Académicos

Despacho n.º 10 733/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 15 de Abril de 2006, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri referente ao pedido de equivalência de habilitações ao grau de doutor no ramo de Física,

especialidade em Física da Matéria Condensada, requerida por Ashot Galustovitch Zakharyatns:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor Vladimir Vladlenovich Konotop, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

Doutor Valentin Besserguenev, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

18 de Abril de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 10 734/2006 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Ciências da Educação, foi, pelo plenário do conselho científico de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, de acordo com a alínea *b)* dos n.ºs 4 e 5 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovada a criação da área científica de Psicologia (PSIC).

19 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António de Brito Ferrari*.

Despacho n.º 10 735/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d)* do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e)* do artigo 17.º e da alínea *g)* do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro, de 30 de Novembro de 2005, que aprovou a criação do curso de mestrado em Matemática Aplicada à Engenharia, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/17/2006, nos termos que a seguir se descrevem:

1.º

Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Matemática Aplicada à Engenharia.

2.º

Objectivos

O curso de mestrado em Matemática Aplicada à Engenharia visa o aperfeiçoamento científico e profissional de engenheiros, nomeadamente das áreas das Engenharias Civil, Electrónica e Telecomunicações e Mecânica, e, eventualmente, de quadros académicos destas e de outras áreas que sejam consideradas adequadas. Mais concretamente, pretende-se que os formados obtenham um reforço da capacidade de modelação matemática e um maior treino em cálculo, a par de um aprofundamento do quadro teórico da matemática como ferramenta para o enquadramento e resolução de questões práticas de engenharia.

3.º

Organização curricular

1 — De acordo com os moldes gerais dos cursos de mestrado da Universidade de Aveiro, o curso de mestrado em Matemática Aplicada à Engenharia consiste em duas partes — um curso de especialização e a elaboração e discussão de uma dissertação. O curso tem a duração de quatro semestres dos quais os dois primeiros compreendem a frequência com aprovação no curso de especialização e os outros dois a preparação da dissertação.

2 — O grau de mestre em Matemática Aplicada à Engenharia será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados no curso de especialização, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

4 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar a atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

5 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

4.º

Regulamento

O Regulamento do Curso de Mestrado encontra-se em anexo a este despacho.

21 de Abril de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Matemática Aplicada à Engenharia

1.º

Plano de estudos

Área científica do curso — Matemática (M).

Áreas científicas das disciplinas do curso:

Obrigatórias — Matemática (M);

Opcionais — Engenharia Civil (ECivil), Engenharia Electrónica e Telecomunicações (ELE/Tel) e Engenharia Mecânica (EMec).

Duração do curso de especialização — um ano lectivo.

Número total mínimo de ECTS necessário para a conclusão do curso de especialização:

Nas áreas científicas obrigatórias — 44 ECTS;

Nas áreas científicas opcionais — 16 ECTS.

2.º

Estrutura curricular

Disciplinas	Área científica	ECTS
Análise Numérica e Aplicações	M	8
Problemas da Física Matemática	M	8
Processos Estocásticos	M	8
Teoria dos Sistemas e Controlo Linear	M	6
Teoria dos Sistemas e Controlo não Linear	M	6
Investigação Operacional	M	8
Método dos Elementos Finitos em Problemas da Engenharia	ECivil	16
Engenharia de Tráfego	ELE/Tel	16
Modelação de Sistemas em Ciências Aplicadas	EMec	16
Dissertação	M ou ECivil ou ELE/Tel ou EMec	60

3.º

Coordenação

A coordenação do curso de mestrado estará a cargo de uma comissão coordenadora constituída por um coordenador (do Departamento de Matemática) e três vogais, um de cada um dos três departamentos de engenharia envolvidos.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de mestrado em Matemática Aplicada à Engenharia licenciados em Engenharia ou Matemática ou titulares de licenciaturas em áreas afins, com classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidaturas que não satisfaçam as condições referidas no número anterior, mas cujo currículo demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

5.º

Numerus clausus

1 — O *numerus clausus* será estabelecido em cada edição dos cursos por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecidos pela lei.

6.º

Crítérios de selecção

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriará os candidatos com base nos seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculo académico, científico e profissional;
- Experiência docente e ou profissional nos domínios científicos específicos de conhecimentos dos respectivos mestrados.

2 — A comissão coordenadora de cada curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados mediante despacho reitoral, de acordo com o Regulamento do Mestrado.

8.º

Regime geral

1 — As regras de inscrição e matrícula bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram os cursos são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza dos cursos.

2 — Em tudo o não previsto no presente Regulamento aplicam-se as regras previstas no Decreto-Lei n.º 216/92, de 16 de Outubro, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e nos regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

Propinas

1 — De acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos nestes cursos de mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

Início e normas de funcionamento

1 — O curso de mestrado começará em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 5823/2006 (2.ª série). — Em 2 de Janeiro de 2006 foi aprovado em conselho de coordenação da avaliação o regulamento que define as regras de funcionamento do conselho de coordenação da avaliação dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (SASUA), em execução do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação

Artigo 1.º

Objectivos

O presente Regulamento define as regras de funcionamento do conselho de coordenação da avaliação dos SASUA em execução do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 2.º

Competências

O conselho de coordenação da avaliação é um órgão que funciona junto do administrador dos SAS e tem as seguintes competências:

- Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação de desempenho do respectivo pessoal;
- Validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom*;